



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

Proc. N.º 89.1153  
Rs. 45  
Deiz  
Procuradoria Jurídica

## TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato N.º 039/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.876.968.0001/89, com endereço na Praça do Divino Espírito Santo n.º 282, Centro, município de Poções – BA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. SISENANDO PIRES MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 0218738870, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 182.140.965-53, residente na Praça do Divino Espírito Santo n.º 282, A, bairro Centro, município de Poções – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c § 8º do art. 143 da Lei n.º 9.433 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/11/2016 e termo final o dia 24/11/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE (7.3888%), no período de um ano, que passam a ser os constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.



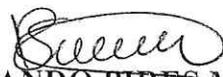
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 24 de novembro de 2016.

  
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR DA CONTRATANTE

  
SISENANDO PIRES MACEDO  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Rociane Almeida Reia  
CPF N° 023 515.715-50

02. Diniz Almeida Silva  
CPF N° 019 242525-03



821153  
47  
Dm

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 039/2014

VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE PORTA, de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura, medindo 900x2x100m, com fornecimento de material	M <sup>2</sup>	68	273,84
02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA, de janela em alumínio, com vidro liso, transparente, espessura de 0,04 mm, com fornecimento de material.	M <sup>2</sup>	110	394,43
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, em esquadria de alumínio com fornecimento de material.	M <sup>2</sup>	42	556,29

*Bueno*

